

## Recurso Tributário nº 571/2026

RELATOR: CONSELHEIRO MARCELO AZEVEDO DOS SANTOS

**ITBI - IMPOSTO DE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS –  
RESTITUIÇÃO – NEGÓCIO JURÍDICO NÃO CONCRETIZADO –  
MINUTA DE ESCRITURA PÚBLICA CANCELADA – AUSÊNCIA DE  
REGISTRO IMOBILIÁRIO – NÃO OCORRÊNCIA DO FATO  
GERADOR – ART. 21, INCISO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 4.994/2025  
– RESTITUIÇÃO DEVIDA – NEGÓCIO JURÍDICO INEXISTENTE –  
JURISPRUDÊNCIA PACIFICADA – RECURSO TRIBUTÁRIO  
CONHECIDO E PROVIDO.**

Vistos, relatados e discutidos estes autos de **Recurso Tributário nº 571/2026**, em que é  
recorrente **ESPÍNDOLA JANUÁRIO PARTICIPAÇÕES LTDA.** e recorrida a Fazenda  
Municipal:

**O Conselho de Contribuintes do Município de Balneário Camboriú decidiu, por  
unanimidade de votos, conhecer e DAR PROVIMENTO ao recurso tributário nos  
termos do voto do(a) relator(a).**

Além do(a) Relator(a), participaram do julgamento realizado no dia 05 de maio de 2026 e  
presidido pela Conselheira Camila Brehm da Costa Cardoso, que não precisou votar, o  
Conselheiro Daniel Brose Herzmann, o Conselheiro Evandro Censi, o Conselheiro  
Evandro Klappoth, o Conselheiro Gustavo Adriano Gomes e a Conselheira Marina de  
Lima Guazina.

Balneário Camboriú/SC, 19 de maio de 2026.

Assinam digitalmente este documento:

*Camila Brehm da Costa Cardoso – Presidente*

*Marcelo Azevedo dos Santos – Relator*